



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 043 /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E DO OUTRO A EMPRESA GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA** estabelecida a rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira, Recife-PE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.959.740/0001-56, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jaqueline Maria Domingos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) à rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira, cidade do Recife-PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.383.914-31 e RG nº 6.051.333 SDS-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
195	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, NA COR: PRETA PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, NA COR: PRETA OU AZUL- São resistentes, com perfeito acabamento, revestimento	UNID	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b5f9-dc0b010c2f88

externo ANTI-BACTÉRIA com PP e interno com papel branco; visor plástico com etiqueta na lombada; olhal niquelado fixo na pasta; ferragem niquelada de alta precisão. Pacote com 04 unidades.				
TOTAL GERAL				R\$ 5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 57 da lei 8.666/93**e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das *Secretarias demandantes*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em



embalagem própria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação vigente e quando do recebimento pelas Secretarias demandantes, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pelas *Secretarias demandantes*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

04 122 0401 2026 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO;

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RECORRIDO ECONÔMICO FINANCEIRO E AVALIAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato é celebrado em duas partes, a saber: a primeira parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria técnica, e a segunda parte, referente ao fornecimento de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

1. - Prestar os serviços constantes no Edital, com as normas previstas neste Edital.

[Handwritten signature]



- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da



comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO





CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 12 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

CONTRATADA:



GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE
DOCUMENTOS LIMITADA
JAQUELINE MARIA DOMINGOS
Nº CPF 010.383.914-31

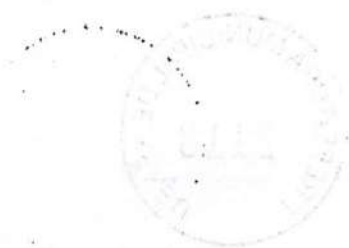
Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____

OTAL
6.400,00



EXXEN
SISTEMAS DE GESTÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento dos equipamentos, sob a forma de prestação de serviços contínuos.

13 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE XIJEU
THIAGO DOS SANTOS
PREFEITO

COM FOLHA 01 DE 01
SISTEMA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EMPRESA: RAFAELA CISINA DOS SANTOS
CNPJ: 14.180.888/0001-00
RUA: RUA VARELA, Nº 100, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 01045-000, SÃO PAULO, SP

CPF: 000.000.000-00
RG: 000000000000000000

2
DATA
00.000.00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

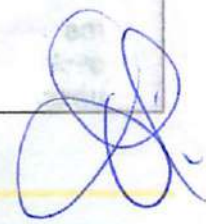
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/2022) o MUNICÍPIO DE XEXÉU pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mario melo, nº 40, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITAD, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 69.959.740/0001-56, sediada na Rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-570, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora Jaqueline Maria Domingos, brasileira, solteira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº. 6.051.333, expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, CPF nº. 010.383.914-31, residente e domiciliada na Rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-570.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
195	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, NA COR: PRETA PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, NA COR: PRETA OU AZUL- São resistentes, com perfeito acabamento, revestimento externo ANTI-BACTÉRIA com PP e interno com papel branco; visor plástico com etiqueta na lombada; olhal	Unid	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00





ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS Nº 003/2023
PRELIMINAR Nº 01/2023
PROPOSTA Nº LICITATÓRIA Nº 044/2023

Ata de abertura de propostas para contratação de sistema de gestão de reservas para o município de Xexéu, Pernambuco, sob o nº 003/2023, preliminar nº 01/2023 e proposta nº LICITATÓRIA Nº 044/2023. A abertura foi realizada em 14/03/2023, às 14h00min, no local e data mencionados. Participaram da abertura os membros da Comissão de Abertura de Propostas, nomeados pelo Edital nº 003/2023, preliminar nº 01/2023 e proposta nº LICITATÓRIA Nº 044/2023. O processo de abertura foi conduzido de acordo com o Edital nº 003/2023, preliminar nº 01/2023 e proposta nº LICITATÓRIA Nº 044/2023. Foram recebidas 03 propostas, sendo a seguinte:

EMPRESA: GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO
CNPJ: 14.083.170/0001-00
RUA: RUA DA LIBERDADE, Nº 100, JARDIM SANTA TERESA, RECIFE, PE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.083.170/0001-00
CNPJ: 14.083.170/0001-00
RUA: RUA DA LIBERDADE, Nº 100, JARDIM SANTA TERESA, RECIFE, PE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.083.170/0001-00

As propostas foram abertas e lidas em voz alta, sendo o valor de cada uma lido e registrado em ata. O valor da proposta vencedora foi de R\$ 80,00 (oitenta reais) por unidade. A proposta vencedora foi a de nº 003/2023, preliminar nº 01/2023 e proposta nº LICITATÓRIA Nº 044/2023.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES	
		UNITARIO	TOTAL
100 UNIDADES DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESERVAS PARA O MUNICÍPIO DE XEXÉU, PERNAMBUCO	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
			8.000,00



niquelado fixo na pasta; ferragem niquelada de alta precisão. Pacote com 04 unidade

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos Fundos Municipais de Xexéu





[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely due to low resolution or scanning quality. The text appears to be organized into several paragraphs and possibly includes a signature block at the bottom.]



promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fundos Municipais de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, os Fundos Municipais de Xexéu poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação os Fundos Municipais de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho dos Fundos Municipais de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



[Faint, illegible text body]

1000

1000

1000

1000



- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte dos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os Fundos Municipais de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com os Fundos Municipais de Xexéu quanto com os órgão participantes.





Faint, illegible text, likely the main body of a report or document.

Objetivo: Este documento tem como objetivo apresentar o resultado da análise realizada em relação ao processo de licitação nº 000/2023, visando garantir a transparência e a legalidade das contratações públicas.

Conclusão: Após a análise dos documentos e a realização das diligências necessárias, conclui-se que o processo de licitação está em conformidade com a legislação aplicável.

Recomendações: Recomenda-se a publicação do edital de licitação e a realização do processo de abertura de propostas, bem como a contratação do vencedor em conformidade com o edital.



- 11.6 Após a autorização dos Fundos Municipais de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga os Fundos Municipais de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga aos Fundos Municipais de Xexéu a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,.)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XEXÉU, 12 de Abril de 2022.





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b5f9-dc0ebf0c2f68

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

REGISTRADO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SABELENE MARIA DOMINGOS

CPF/CNPJ	Assinado em:
01038391431	12/04/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EMPRESA GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO
ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITAD
CNPJ Nº. 69.959.740/0001-56



CONTRATO DE FONECIMENTO N° 024 12022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E DO OUTRO A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE CEP 55540-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR:PRETA Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.	Unid	03	R\$ 5,30	R\$ 15,90
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unid	05	R\$ 8,03	R\$ 40,15





	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.				
15	BLOCO ANOTAÇÃO S/PAUTA, MEDINDO: 200X273MM, SERRILHADO 50FLS BRANCAS. Bloco anotação sem pauta, 50fls, folhas brancas, dimensões: 200mm x 273mm, capa e contracapa: papel couché (90g/m ²), papel Offset (56g/m ²)	Unid	16	R\$ 49,70	R\$ 795,20
16	BLOCO PARA RECADO AUTO AUTOADESIVO, COLORIDO: CORES CLARAS, MEDINDO: 38MMX50MM Bloco para recado autoadesivo pequeno, medindo 38mm x 50mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, colorido, cores claras.	Unid	66	R\$ 8,28	R\$ 546,48
17	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO MÉDIO NA COR: AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM- 100 FOLHAS Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor: amarela.	Unid	115	R\$ 7,89	R\$ 907,35
34	CADERNO FICHARIO 04 ARGOLAS. Fichário ultra 190 fls, Capa dura - Fichário 4 argolas - 190 folhas pautadas 167x240mm - 63g/m ² - 10 separadores com aba 150g/m ² - Régua em PET com sticky notes - Fechamento com imã - Envelope papel 150g/m ² - Tamanho: 25 x 21,5 x 2,5cm	Unid	15	R\$ 86,90	R\$ 1.303,50
35	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 200 FOLHAS.PCT COM 2 UNIDADES. Caderno pautado 200 folhas, capa dura, brochura, pequeno, em formato 145 x 205 mm, com folhas internas em papel apergamina de 56 g/m ² .	Pct	10	R\$ 79,54	R\$ 795,40
37	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA, ACRÍLICO, COR: CRISTAL OU FUMÊ. Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Medidas: 355 x 253 x 120 mm. Cor: cristal ou fumê.	Unid	28	R\$ 164,20	R\$ 4.597,60
38	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DÍGITOS MR6125. COR: BRANCA OU PRETA Utiliza bobina 57mm, Fita para máquina calcular preta e vermelha 13mm, possui calendário e relógio, imprime data, visor: Cristal líquido, do, voltagem bivolt, contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de decimais, arredondamento, delta porcentagem, gt, correção dígito a dígito, alimentação bivolt com Chave (110 / 220V), impressão: bicolor (IR-40 T), medidas L x A x P : 26 x 19,8 x 6,5cm, Peso: 880g, cor: branca ou preta.	Unid	03	R\$ 820,50	R\$ 2.461,50
52	CD REGRAVAVEL CD-RW 700MB/80MIN BULK COM 25 UNIDADES CD- Regravável-capacidade: 700 MB / 80 min. Velocidade: 12 x. Compatível com diversos drivers e dispositivos. bulk com 25 unid ades.	Pct	10	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
53	CD-R BULK COM 100 UNIDADES. 52x, 700Mb, gravável, bulk c/ 100 unidades.	Pct	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
55	CLIQUE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado	CX	105	R\$ 2,97	R\$ 302,94





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eetce.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-dc08b0c2f08

	com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.				
61	COLA EM BASTÃO, PESO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES. Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso 20g, pacote com 12 unidades.	Pct	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80
62	COLA ESCOLAR - 1KG Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	Unid	01	R\$ 11,99	R\$ 11,99
63	COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES. Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 06 unidades.	Pct	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
78	ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD COM VISOR 126 X 126MM 75G. PCT. COM 100 UNIDADES. Envelope branco, ideal para armazenar CDs e DVDs. Gramatura: 75g/m2 Dimensões: 126 / 126 mm.	Pct	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
83	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MEDINDO 38,1 X 99MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. ETIQUETA AUTO ADESIVA- Etiqueta auto adesiva, folha solta, com 14 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas, para impressora a jato de tinta, A4 , retangular branca, medindo 38,1 x 99mm.	CX	10	R\$ 99,39	R\$ 993,90
85	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX CX. COM 12 UNIDADES Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm, caixa com 12 unidades.	CX	05	R\$ 39,99	R\$ 199,95
93	FITA CREPE 18X50 COM 3M PACOTE COM 06 UNIDADES Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50m de comprimento, 3M, indicada para uso doméstico, no escritório e trabalho escolares. Em seu corpo deverá constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado 40 gr, adesivo á base de borracha sintética e resina. Deverá vir acondicionado em plástico sanfonado com 6 rolos, contendo composição, marca, dados de identificação do fabricante e código de barras.	Pct	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
192	PASTA AQUIVO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS COR: AZUL OU TRANSPARENTE CRISTAL. Pasta sanfonada oficio c/31 divisões c/ aba e elástico, na cor: azul ou transparente cristal lproduzida em pvc transparente super resistente, apresenta 31 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm. Acabamento : pvc	Unid	06	R\$ 125,90	R\$ 755,40





193	PASTA ARQUIVO SUSPENSA, MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID. Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.	Pct	39	R\$ 189,99	R\$ 7.409,61
194	PASTA ARQUIVO TIPO L, A4, TRANSPARENTE NA COR: AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES. PASTA ARQUIVO, NOME PASTA ARQUIVO Pasta arquivo, A4, em plástico transparente, tipo L, medindo 220mm x 310mm. Na cor: azul. pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
198	PASTA COM ABA ELÁSTICO, PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo: 335x235mm, validade: indeterminada, pacote com 10 unidades.	Pct	206	R\$ 92,49	R\$ 19.052,94
199	PASTA GRAMPO TRILHO, A4, POLIPROPILENO, COR AZUL, OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno, ofício, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	05	R\$ 65,60	R\$ 328,00
200	PASTA ORGANIZADORA, LEITZ, A4, NA COR: PRETA. Pasta Organizadora Leitz A4 - ela tem espaço para 500 folhas, assim você guarda e organiza a papelada de forma rápida e prática. Compartimentos- Bolso - Porta-cartão de Visita - Porta-CD - Porta-caneta, fecho elástico, capacidade 500 Folhas, gramatura 80g/m2, tamanho da lombada 82 mm, tamanho 31,7 x 8 x 30,5 cm, material Polipropileno, Cor Preto, Conteúdo da embalagem- 01 Pasta Org anizadora Leitz A4 Prestige - Preto, garantia 3 meses.	Unid	04	R\$ 55,79	R\$ 223,16
201	PASTA POLIONDA, 20MM COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM, na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
205	PASTA POLIONDA, 20MM COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM, na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	03	R\$ 46,90	R\$ 140,70
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.825,37

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ **50.825,37** (Cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das *Secretarias demandantes*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação vigente e quando do recebimento pelas Secretarias demandantes, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após





o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pelas *Secretarias demandantes*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

04 122 0401 2026 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO;

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;





- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 14 de março de 2022.





CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

CONTRATADA:

Paulo Eduardo Lau de Melo

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Nº CPF 089.010.724-67

Testemunhas:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022) o MUNICÍPIO DE XEXÉU pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mario melo, nº 40, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, sediada na Rua na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº. 056.536.740-44, expedida pelo DETRAN-PE, CPF nº. 089.010.724-67, residente e domiciliada na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR:PRETA Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.	Unid	03	R\$ 5,30	R\$ 15,90
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.	Unid	05	R\$ 8,03	R\$ 40,15
15	BLOCO ANOTAÇÃO S/PAUTA, MEDINDO: 200X273MM ,SERRILHADO 50FLS BRANCAS. Bloco anotação sem pauta, 50fls, folhas brancas, dimensões: 200mm x 273mm, capa e contracapa: papel couché (90g/m²), papel Offset (56g/m²)	Unid	16	R\$ 49,70	R\$ 795,20

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-dc0b010c2f88





16	BLOCO PARA RECADO AUTO ADOESIVO, COLORIDO: CORES CLARAS, MEDINDO:38MMX50MM Bloco para recado autoadesivo pequeno, medindo 38mm x 50mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, colorido, cores claras.	Unid	66	R\$ 8,28	R\$ 546,48
17	BLOCO PARA RECADO AUTO ADOESIVO MÉDIO NA COR :AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM-100 FOLHAS Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor: amarela.	Unid	115	R\$ 7,89	R\$ 907,35
34	CADERNO FICHARIO 04 ARGOLAS. Fichário ultra 190 fls, Capa dura - Fichário 4 argolas - 190 folhas pautadas 167x240mm - 63g/m2 - 10 separadores com aba 150g/m2 - Régua em PET com sticky notes - Fechamento com imã - Envelope papel 150g/m2 - Tamanho: 25 x 21,5 x 2,5cm	Unid	15	R\$ 86,90	R\$ 1.303,50
35	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 200 FOLHAS.PCT COM 2 UNIDADES. Caderno pautado 200 folhas, capa dura, brochura, pequeno, em formato 145 x 205 mm, com folhas internas em papel apergamina de 56 g/m2.	Pct	10	R\$ 79,54	R\$ 795,40
37	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA, ACRÍLICO, COR: CRISTAL OU FUMÊ. Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Medidas: 355 x 253 x 120 mm. Cor: cristal ou fumê.	Unid	28	R\$ 164,20	R\$ 4.597,60
38	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DÍGITOS MR6125. COR: BRANCA OU PRETA Utiliza bobina 57mm, Fita para máquina calcular preta e vermelha 13mm, possui calendário e relógio, imprime data, visor: Cristal líquido, voltagem bivolt, contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de decimais, arredondamento, delta porcentagem, gt, correção dígito a dígito, alimentação bivolt com Chave (110 / 220V), impressão: bicolor (IR-40 T), medidas L x A x P : 26 x 19,8 x 6,5cm, Peso: 880g, cor: branca ou preta.	Unid	03	R\$ 820,50	R\$ 2.461,50
52	CD REGRAVAVEL CD-RW 700MB/80MIN BULK COM 25 UNIDADES CD- Regravável-capacidade: 700 MB / 80 min. Velocidade: 12x. Compatível com diversos drivers e dispositivos. bulk com 25 unidades.	Pct	10	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
53	CD-R BULK COM 100 UNIDADES. 52x, 700Mb, gravável, bulk c/ 100 unidades.	Pct	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
55	CLIFE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidades.	CX	105	R\$ 2,97	R\$ 302,94
61	COLA EM BASTÃO, PESO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES. Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso 20g, pacote com 12 unidades.	Pct	02	R\$ 29,90	R\$ 59,80





62	COLA ESCOLAR - 1KG Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	Unid	01	R\$ 11,99	R\$ 11,99
63	COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES. Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, a tóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 0 6 unidades.	Pct	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
78	ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD COM VISOR 126 X 126MM 75G. PCT. COM 100 UNIDADES. Envelope branco, ideal para armazenar CDs e DVDs. Gramatura: 75g/m2 Dimensões: 126 / 126 mm.	Pct	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
83	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MEDINDO 38,1 X 99MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. ETIQUETA AUTO ADESIVA- Etiqueta auto adesiva, folha solta, com 14 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas, para impressora a jato de tinta, A4 , retangular branca, medindo 38,1 x 99mm.	CX	10	R\$ 99,39	R\$ 993,90
85	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX CX. COM 12 UNIDADES Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm, caixa com 12 unidades.	CX	05	R\$ 39,99	R\$ 199,95
93	FITA CREPE 18X50 COM 3M PACOTE COM 06 UNIDADES Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50m de comprimento, 3M, indicada para uso doméstico, no escritório e trabalho escolares. Em seu corpo deverá constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado 40 gr, adesivo á base de borracha sintética e resina. Deverá vir acondicionado em plástico sanfonado com 6 rolos, contendo compo sição, marca, dados de identificação do fabricante e código de barras.	Pct	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
192	PASTA AQUIVO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS COR: AZUL OU TRANSPARENE CRISTAL. Pasta sanfonada officio c/31 divisões c/ aba e elástico, na cor: azul ou transparente cristal lproduzida em pvc transparente super resistente, apresenta 31 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm. Acabamento : pvc	Unid	06	R\$ 125,90	R\$ 755,40
193	PASTA ARQUIVO SUSPENSA, MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID. Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada , tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada ; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.	Pct	39	R\$ 189,99	R\$ 7.409,61





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Assinatura em: https://eetce.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b5f9-dc0eb10c21b8

194	PASTA ARQUIVO TIPO L, A4, TRANSPARENTE NA COR:AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES. PASTA ARQUIVO, NOME PASTA ARQUIVO Pasta arquivo, A4, em plástico transparent, tipo L , medindo 220mm x 310mm. Na cor:azul. pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
198	PASTA COM ABA ELÁSTICO,PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo:335x235mm,validade:inderterminada, pacote com 10 unidades.	Pct	206	R\$ 92,49	R\$ 19.052,94
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno , oficio, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	05	R\$ 65,60	R\$ 328,00
200	PASTA ORGANIZADORA, LEITZ,A4, NA COR:PRETA. Pasta Organizadora Leitz A4 - ela tem espaço para 500 folhas, assim você guarda e organiza a papelada de forma rápida e prática. Compartimentos- Bolso - Porta-cartão de Visita - Porta-CD - Porta-caneta, fecho elástico, capacidade 500 Folhas, gramatura 80g/m2, tamanho da lombada 82 mm, tamanho 31,7 x 8 x 30,5 cm, material Polipropileno, Cor Preto, Conteúdo da embalagem- 01 Pasta Org anizadora Leitz A4 Prestige - Preto ,garantia 3 meses.	Unid	04	R\$ 55,79	R\$ 223,16
201	PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM , na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
205	PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM , na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	03	R\$ 46,90	R\$ 140,70
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.825,37

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos Fundos Municipais de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fundos Municipais de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, os Fundos Municipais de Xexéu poderá:



- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação os Fundos Municipais de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho dos Fundos Municipais de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições; e





- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte dos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os Fundos Municipais de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com os Fundos Municipais de Xexéu quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização dos Fundos Municipais de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.





13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga os Fundos Municipais de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga aos Fundos Municipais de Xexéu a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XEXÉU, 14 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONCALVES DE LIMA
- PREFEITO

REGISTRADO

Paulo Eduardo Lau de Melo

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
CNPJ Nº. 33.204.941/0001-04



CONTRATO DE FONECIMENTO N° 025 /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E DO OUTRO A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, Portador do RG nº 6.609.378 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.881.634-71, através da Portaria Executiva Municipal nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.	Unid	40	R\$ 8,03	R\$ 321,20
08	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA, 10W TIPO PISTOLA ,110/220V. BIVOLT NA COR: PRETO Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 10W.na cor preto.	Unid	45	R\$ 18,45	R\$ 830,25
09	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA, 40W TIPO PISTOLA ,110/220V.BIVOLT NA COR:PRETO Pistola de Cola Quente, grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa ,110/220v bivolt de 40, na cor preto.	Unid	45	R\$ 26,13	R\$ 1.175, 85
35	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 200 FOLHAS.PCT COM 2 UNIDADES. Caderno pautado 200 folhas, capa dura, brochura, pequeno, em formato 145 x 205 mm, com folhas internas em papel apermagina do 56 g/m2.	Pct	50	R\$ 79,54	R\$ 3.977,00
51	CARTOLINA COR:ROSA PACT. COM 100 FOLHAS. Cartolina, material celulose reciclada, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm , largura 500 mm, cor: Rosa.	Pct	50	R\$ 95,99	R\$ 4.799,50
55	CLIFE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.	CX	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
63	COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES. Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, a tóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 0 6 unidades.	Pct	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
181	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:DOURADO PACT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m², 49 x 59cm, na cor: dourado, pacote com 25 folhas.	Pct	60	R\$ 81,98	R\$ 4.918,80
182	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:VINHO PCT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m², 49 x 59cm, na cor: vinho, pacote com 25 folhas.	Pct	60	R\$ 88,19	R\$ 5.291,40
191	PASTA ABA ELÁSTICO, EM PEPELÃO, PLASTIFICADA NA COR:AZUL OU PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES. Pasta aba com elástico, em papelão, plastificada na cor: preta ou azul, medindo:330MM X 225MM Comprimento x	Pct	100	R\$ 101,49	R\$ 10.149,00





	Largura: 22.5 cm x 33 cm. pacote com 20 unidades.				
192	PASTA AQUIVO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS COR: AZUL OU TRANSPARENE CRISTAL. Pasta sanfonada ofício c/31 divisões c/ aba e elástico, na cor: azul ou transparente cristal lproduzida em pvc transparente super resistente, apresenta 31 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm. Acabamento : pvc	Unid	30	R\$ 125,90	R\$ 3.777,00
196	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 35MM , COR:AZUL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 245 X 335 X 35 , na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	150	R\$ 81,75	R\$ 12.262,50
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno , ofício, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	25	R\$ 65,60	R\$ 1.640,00
203	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL CLARO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul claro, aplic ação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	50	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
204	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL MARINHO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul marinho, a plicação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
205	PERCEVEJO, TIPO TACHA , MATERIAL METAL,LATONADOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. Percevejo, tipo tacha , material metal,tratamento superficial latonado, caixa com 100unidades.	CX	10	R\$ 46,90	469,00
248	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:AMARELO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor:amarelo.	rolo	10	R\$ 58,69	R\$ 586,90
249	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:AZUL MARINHO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor azul marinho.	rolo	10	R\$ 33,90	R\$ 390,00
250	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:BRANCO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor: branco.	rolo	10	R\$ 34,63	R\$ 346,30
251	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:PRETO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor: preto.	rolo	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	50	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00





TOTAL GERAL	R\$ 59.770,70
--------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 59.770,70 (Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93**e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das *Secretarias demandantes*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação vigente e quando do recebimento pelas Secretarias demandantes, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecedor* a serem encaminhadas pelas *Secretarias demandantes*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

12 122 1201 2147 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO;

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;





- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei





8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.





E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 14 de Março de 2022.



CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Portaria Executiva Municipal nº 08/2021 GP

CONTRATADA:

Paulo Eduardo Lau de Melo
UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Nº CPF 089.010.724-67

Testemunhas:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

[Handwritten mark]





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022) o MUNICÍPIO DE XEXÉU pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mario melo, nº 40, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DEVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, Portador do RG nº 6.609.378 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.881.634-71, através da Portaria Executiva Municipal nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2021, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, sediada na Rua na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº. 056.536.740-44, expedida pelo DETRAN-PE, CPF nº. 089.010.724-67, residente e domiciliada na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.	Unid	40	R\$ 8,03	R\$ 321,20
08	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA, 10W TIPO PISTOLA ,110/220V. BIVOLT NA COR: PRETO Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 10W.na cor preto.	Unid	45	R\$ 18,45	R\$ 830,25
09	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA, 40W TIPO PISTOLA ,110/220V.BIVOLT NA COR:PRETO Pistola de Cola Quente, grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa ,110/220v bivolt de 40, na cor preto.	Unid	45	R\$ 26,13	R\$ 1.175, 85
35	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 200 FOLHAS.PCT COM 2 UNIDADES. Caderno pautado 200 folhas, capa dura, brochura, pequeno, em formato 145 x 205 mm, com folhas internas em papel apermagina do 56 g/m2.	Pct	50	R\$ 79,54	R\$ 3.977,00
51	CARTOLINA COR:ROSA PACT. COM 100 FOLHAS. Cartolina, material celulose reciclada, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm , largura 500 mm, cor: Rosa.	Pct	50	R\$ 95,99	R\$ 4.799,50
55	CLIQUE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.	CX	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
63	COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES. Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, a tóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 0 6 unidades.	Pct	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
181	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:DOURADO PACT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m², 49 x 59cm, na cor: dourado, pacote com 25 folhas.	Pct	60	R\$ 81,98	R\$ 4.918,80
182	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:VINHO PCT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m², 49 x 59cm, na cor: vinho, pacote com 25 folhas.	Pct	60	R\$ 88,19	R\$ 5.291,40
191	PASTA ABA ELÁSTICO, EM PEPELÃO, PLASTIFICADA NA COR:AZUL OU PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES. Pasta aba com elástico, em papelão, plastificada na cor: preta ou azul, medindo:330MM X 225MM Comprimento x Largura: 22.5	Pct	100	R\$ 101,49	R\$ 10.149,00





	cm x 33 cm. pacote com 20 unidades.				
192	PASTA AQUIVO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS COR: AZUL OU TRANSPARENE CRISTAL. Pasta sanfonada ofício c/31 divisões c/ aba e elástico, na cor: azul ou transparente cristal lproduzida em pvc transparente super resistente, apresenta 31 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm. Acabamento : pvc	Unid	30	R\$ 125,90	R\$ 3.777,00
196	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 35MM , COR:AZUL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 245 X 335 X 35 , na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	150	R\$ 81,75	R\$ 12.262,50
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL , OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno , oficio, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	25	R\$ 65,60	R\$ 1.640,00
203	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL CLARO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul claro, aplic ação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	50	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
204	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL MARINHO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul marinho, a plicação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
205	PERCEVEJO, TIPO TACHA , MATERIAL METAL,LATONADOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. Percevejo, tipo tacha , material metal, tratamento superficial latonado, caixa com 100unidades.	CX	10	R\$ 46,90	469,00
248	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:AMARELO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor:amarelo.	rolo	10	R\$ 58,69	R\$ 586,90
249	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:AZUL MARINHO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor azul marinho.	rolo	10	R\$ 33,90	R\$ 390,00
250	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:BRANCO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor: branco.	rolo	10	R\$ 34,63	R\$ 346,30
251	TECIDO FAILETE LISO, NA COR:PRETO PEÇA/ROLO LARGURA 1,50M. Tecido Failete Liso, 100% poliéster; largura de 1,50 mt; peça/rolo na cor: preto.	rolo	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço ino xidável.	Unid	50	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-d60eb0e27f88

TOTAL GERAL	R\$ 59.770,70
--------------------	----------------------

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos Fundos Municipais de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.





- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fundos Municipais de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, os Fundos Municipais de Xexéu poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação os Fundos Municipais de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho dos Fundos Municipais de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte dos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os Fundos Municipais de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com os Fundos Municipais de Xexéu quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização dos Fundos Municipais de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.





11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga os Fundos Municipais de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga aos Fundos Municipais de Xexéu a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.


XEXÉU, 14 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!


DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Executiva Municipal nº 08/2021 GP

REGISTRADO



UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
CNPJ Nº. 33.204.941/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-dc0eb10c2fb8





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b5f9-dc0ebf0c2f88

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 026 12022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E DO OUTRO A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, na Rua Manoel Alves Cardoso, 33, Sete de Setembro, inscrito no CNPJ sob n.º 11.289.929/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Portadora do RG nº 5.812.035 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.423.724-80, através da Portaria Municipal nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b5f9-d60eb10e2f88

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
08	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA, 10W TIPO PISTOLA ,110/220V. BIVOLT NA COR: PRETO Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 10W.na cor preto.	Unid	02	R\$ 18,45	R\$ 36,90
17	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO MÉDIO NA COR :AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM-100 FOLHAS Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor:amarela.	Unid	25	R\$ 7,89	R\$ 197,25
55	CLIQUE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.	CX	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
193	PASTA ARQUIVO SUSPensa,MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID. Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada , tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada ; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.	Pct	50	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
198	PASTA COM ABA ELÁSTICO,PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo:335x235mm,validade:inderterminada, pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 92,49	R\$ 2.774,70
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno , oficio, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 65,60	R\$ 1.968,00
201	PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM , na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
203	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL CLARO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul claro, aplic ação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	05	R\$ 46,70	R\$ 233,50
205	PERCEVEJO, TIPO TACHA , MATERIAL METAL,LATONADOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. Percevejo, tipo tacha , material metal,tratamento superficial latonado, caixa com 100unidades.	CX	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.088,35

Bohica

[Handwritten signatures]





CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 27.088,35 (Vinte e sete mil, oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das *Secretarias demandantes*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com



Palme



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-15f9-dc0eb10c21b8

legislação vigente e quando do recebimento pelas Secretarias demandantes, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pelas *Secretarias demandantes*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

10 122 1002 2077 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO;

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;

Edna

[Handwritten signature]





- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei





8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.





E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 14 de março de 2022.



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

Elisabete Maria Pereira da Silva
ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Municipal Nº 003/2021 – GP

Elisabete Maria Pereira da Silva
Secretária de Saúde
Portaria: 003/2021

CONTRATADA:

Paulo Eduardo Lau de Melo

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Nº CPF 089.010.724-67

Testemunhas:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=8a3bc170-ed14-4dad-b519-dc0eb00c21b8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022) o MUNICÍPIO DE XEXÉU pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mario melo, nº 40, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, na Rua Manoel Alves Cardoso, 33, Sete de Setembro, inscrito no CNPJ sob nº 11.289.929/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Portadora do RG nº 5.812.035 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.423.724-80, através da Portaria Municipal nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliada, nesta cidade, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2021, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, sediada na Rua na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº. 056.536.740-44, expedida pelo DETRAN-PE, CPF nº. 089.010.724-67, residente e domiciliada na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
08	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA, 10W TIPO PISTOLA ,110/220V. BIVOLT NA COR: PRETO	Unid	02	R\$ 18,45	R\$ 36,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-dc0b02c21b8

	Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 10W.na cor preto.				
17	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO MÉDIO NA COR :AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM-100 FOLHAS Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor:amarela.	Unid	25	R\$ 7,89	R\$ 197,25
55	CLIQUE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.	CX	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
193	PASTA ARQUIVO SUSPensa,MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID. Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada , tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada ; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.	Pct	50	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
198	PASTA COM ABA ELÁSTICO,PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo:335x235mm,validade:inderterminada, pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 92,49	R\$ 2.774,70
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno , ofício, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	30	R\$ 65,60	R\$ 1.968,00
201	PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM , na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
203	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL CLARO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul claro, aplic ação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	05	R\$ 46,70	R\$ 233,50
205	PERCEVEJO, TIPO TACHA , MATERIAL METAL,LATONADOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. Percevejo, tipo tacha , material metal,tratamento superficial latonado, caixa com 100unidades.	CX	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.088,35

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2021**.





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Asses em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-d40eb02c2fb8

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos Fundos Municipais de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fundos Municipais de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.





- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, os Fundos Municipais de Xexéu poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação os Fundos Municipais de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho dos Fundos Municipais de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte dos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os Fundos Municipais de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com os Fundos Municipais de Xexéu quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização dos Fundos Municipais de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.





12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga os Fundos Municipais de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga aos Fundos Municipais de Xexéu a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XEXÉU, 14 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

Elisabete Maria Pereira da Silva
ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 003/2021 – GP

Elisabete Maria Pereira da Silva
Secretária de Saúde
Portaria: 003/2021

REGISTRADO

Paulo Eduardo Lau de Melo
UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
CNPJ Nº. 33.204.941/0001-04





CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 027/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E DO OUTRO A EMPRESA **UNA DISTRIBUIDORA LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, 01, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 11.993.316/0001-48, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, a Senhora **MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**, brasileira, Portadora do RG nº 2.457.966 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 352.641.524-20, através da Portaria Municipal nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55540-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR:PRETA Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.	Unid	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.	Unid	06	R\$ 8,03	R\$ 48,18
08	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA, 10W TIPO PISTOLA ,110/220V. BIVOLT NA COR: PRETO Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 10W.na cor preto.	Unid	65	R\$ 18,45	R\$ 1.199,25
09	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA, 40W TIPO PISTOLA ,110/220V.BIVOLT NA COR:PRETO Pistola de Cola Quente, grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa ,110/220v bivolt de 40, na cor preto.	Unid	07	R\$ 26,13	R\$ 182,91
17	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO MÉDIO NA COR :AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM-100 FOLHAS Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor:amarela.	Unid	63	R\$ 7,89	R\$ 497,07
23	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:LARANJA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor: laranja	Pct	62	R\$ 13,98	R\$ 866,76
24	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:PRETA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor: preta	Pct	62	R\$ 14,00	R\$ 868,00
25	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:ROSA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor:rosa	Pct	62	R\$ 13,98	R\$ 866,76
26	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:VERMELHA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor: vermelha.	Pct	62	R\$ 14,83	R\$ 919,46
51	CARTOLINA COR:ROSA PACT. COM 100 FOLHAS. Cartolina, material celulose reciclada, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm , largura 500 mm, cor: Rosa.	Pct	11	R\$ 95,99	R\$ 1.055,89
54	CESTA DE VIME, RETANGULAR 3, COM ARO, SEM EPECIFICAÇÃO DE COR. Cesta de vaimo, Retangular 3, com aro, sem especificação de cor, medindo: 22cmx35cm.	Unid	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
55	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidade.	CX	25	R\$ 2,97	R\$ 74,25
61	COLA EM BASTÃO, PESO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES. Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso 20g, pacote com 12 unidades.	Pct	08	R\$ 29,90	R\$ 239,20
62	COLA ESCOLAR - 1KG Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	Unid	24	R\$ 11,99	R\$ 287,76
63	COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES. Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem	Pct	01	R\$ 22,50	R\$ 22,50

Documento Assinado Digitalmente por RAFAEL ACISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA

[Handwritten signatures and initials]



	plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 06 unidades.				
65	COLA PARA ISOPOR 40G. TRANSPARENTE COM EXCELENTE FIXAÇÃO. PACOTE COM 06 UNIDADES. A cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação, material: acetato de polivinila. Base PVAc. Segurança INMETR O e ICEPEX. Peso líquido 40g.	Pct	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20
70	CUBOS EDUCATIVOS , EM PVC, CONTENDO 10 PEÇAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CUBOS EDUCATIVOS, EM PVC - Conjunto confeccionado em plástico PVC e espuma, impresso em policromia, contendo 10 peças de 10 x 10cm. Acondicionado em embalagem plástica. Produto certificado pelo Inmetro	Unid	05	R\$ 107,00	R\$ 535,00
72	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA, 28 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA- Jogo com 28 peças - caixa em MDF, 17x13x4,5 cm. Produto com certificação do Inmetro	Unid	05	R\$ 71,00	R\$ 355,00
74	DOMINÓ FIGURA DE ANIMAIS, 28 PEÇAS ,ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA. Dominó figura de animais (28 peças): descrição do produto: uso: o jogo de dominó, basicamente, relaciona -se a capacidade de associação de ideias, desenvolvendo o raciocínio e a antecipação. Desenvolve: associação de ideias, raciocínio, antecipação, fixação de conteúdo específico. Composição: 28 peças de madeira artisticamente serigrafado com desenhos de diversos motivos. A acondicionados em caixa de madeira medindo 05x13x16cm.	Unid	06	R\$ 73,00	R\$ 438,00
76	ENCAIXE AS LETRAS , ALFABETO EM LIBRAS, 54 PEÇAS EM MDF. ENCAIXE AS LETRAS - ALFABETO EM LIBRAS, contendo 54 peças em MDF, sendo: 27 placas tamanho médio 12 x 8 x 0,3 cm (27 letras e seus respectivos sinais em LIBRAS) impressa em silk screen. Caixa em Madeira tamanho 26,5 x 18 x 6 cm. Produto com certificação do Inmetro.	Unid	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
81	ENVELOPE, FORMATO CARTA, COR: BRANCO LISO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. Envelope- medindo 11,4cmx16,2cm, gramatura 63g/m2, formato: Carta, embalagem com 500 unidades, ideal para envio de correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral.	Pct	04	R\$ 90,69	R\$ 362,76
85	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX CX. COM 12 UNIDADES Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm, caixa com 12 unidades.	CX	12	R\$ 39,99	R\$ 479,88
86	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, 7 PERSONAGENS, ACONDICIONADOS EM MOCHILA PLÁSTICAS. Fantoches de animais domésticos (7 personagens) descrição do produto: uso: os fantoches são valiosos instrumentos no uso da dramatização. Pode ser utilizado para o treino oral da linguagem e onomatopeias. É excelente material para servir de motivação e fixação na apresentação dos conteúdos. Material próprio para elucidar conceitos, histórias, contos, estórias, cidadania, teatro. Desenvolve: vocabulários, onomatopeias (sons dos animais) criatividade, expressão oral, organização lógica de pensamento. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais domésticos (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoche.	Unid	05	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
87	FANTOCHES DE FAMÍLIA, 7 PERSONAGENS BRANCA, COM BOCA MÓBIL, CONJUNTO DE SETE. Fantoches de família (7 personagens - branca): descrição do produto: uso: os fantoches são ricos instrumentos na representação da família, trazendo dados essenciais sobre a vida da criança em casa e seu dia a dia. Grande ferramenta de apoio para o resgate e	Unid	11	R\$ 420,65	R\$ 4.627,15

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, ALEMNON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesso em: https://etce.pe.gov.br/epm/validaDoc.ssan
Código do documento: 0530c170-ed144dad-b5194c0eb0020f88



	estímulo dos valores na interação familiar. Desenvolve: linguagem oral e escrita, criação de diálogos e histórias, enriquecimento do vocabulário, exploração de conteúdo. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móbil. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches.				
89	FANTOCHES DO MAR, 06 FANTOCHES, 28CM, ACONDICIONADOS EM MOCHILA PARA GUARDAR. Fantoches do mar: descrição do produto: desenvolve: desinibição dos receios, estimula os desafios. Coordenação motora ampla e desenvolvimento de sua linguagem. Composição: kit de 6 fantoches do mar: peixe de cores, cavalo marinho, caranguejo, baleia, peixe beta, raia, altura média dos fantoches: 28cm. Material: feltro. Produto acondicionado em mochila para guardar	Unid	05	R\$ 308,50	R\$ 1.541,00
91	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO MARROM 48 MMX50M PACOTE COM 04 ROLOS FITA ADESIVA, tipo, empacotamento, material polipropileno, cor marrom, largura 48mm, comprimento 50m, fornecimento pacote com 4 rolos,	Pct	05	R\$ 35,99	R\$ 179,95
95	FITA DE CETIM, NA COR: AZUL MARINHO N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: azul marinho, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
96	FITA DE CETIM, NA COR: BRANCA N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: branca, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
97	FITA DE CETIM, NA COR: DOURADO N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: dourado, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
98	FITA DE CETIM, NA COR: ROSA PINK N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: rosa pink, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
99	FITA DE CETIM, NA COR: VERMELHO N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: vermelho, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
181	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:DOURADO PACT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m ² , 49 x 59cm, na cor: dourado, pacote com 25 folhas.	Pct	20	R\$ 81,98	R\$ 1.639,60
182	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:VINHO PCT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m ² , 49 x 59cm, na cor: vinho, pacote com 25 folhas.	Pct	20	R\$ 88,19	R\$ 1.763,80
183	PAPEL LINHO A4, FORMATO 210X297MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS. Papel linho a4 formato 210x297mm na gramatura de 180g/m ² pacote com 50 folhas na cor branca	Pct	07	R\$ 28,49	R\$ 199,43
184	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m ² , medindo 50 x 60cm na cor preto. pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 46,19	R\$ 4.619,00
185	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m ² , medindo 50 x 60cm na cor azul. pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00
186	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	100	R\$ 43,79	R\$ 4.379,00

Aguiar



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eic.ige.pe.gov.br/gpp/validarDocumento> Código do documento: 8439170-ed14-4dad-9519-d00e66027b58

	PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m2, medindo 50 x 60cm na cor branca, pacote com 100 unidades.				
187	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR DOURADO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m2, medindo 50 x 60cm na cor dourado, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 44,49	R\$ 4.449,00
188	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR ROSA. PACOTE C/100 UNID. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m2, medindo 50 x 60cm na cor rosa, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 43,74	R\$ 4.374,00
189	PAPEL TIPO JORNAL, 48,8 GR, RESMA COM 500FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Papel Tipo Jornal, gramatura 48,8, indicado para estamperia, capas e serviços gráficos, confecção de folhetos, blocos e jornais, caixa com 10 resmas.	CX	01	R\$ 483,00	R\$ 483,00
191	PASTA ABA ELÁSTICO, EM PEPELÃO, PLASTIFICADA NA COR:AZUL OU PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES. Pasta aba com elástico, em papelão, plastificada na cor: preta ou azul, medindo:330MM X 225MMComprimento x Largura: 22.5 cm x 33 cm. pacote com 20 unidades.	Pct	100	R\$ 101,49	R\$ 10.149,00
193	PASTA ARQUIVO SUSPensa,MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID. Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.	Pct	50	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
197	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA, 55 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba e elástico - em polionda, na cor:azul, modelo 55mm,Comprimento x Largura: 34 cm x 25 cm, pacote com 10 unidades.	Pct	05	R\$ 103,10	R\$ 515,50
198	PASTA COM ABA ELÁSTICO,PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo:335x235mm,validade:inderterminada, pacote com 10 unidades.	Pct	25	R\$ 92,49	R\$ 2.312,25
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno, oficio, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	03	R\$ 65,60	R\$ 196,80
201	PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM, na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	62	R\$ 113,00	R\$ 7.006,00
202	PASTA POLIONDA,UNIVERSITÁRIA. 4.0CM, COR: AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES. pasta polionda universitária 4.0cm, na cor :azul,material : plástico alveolar colorido,medidas : 38cm x 28cm (c x l),altura : 4.0cm, fechamento com elástico, pacote com 10 unidades.	Pct	70	R\$ 161,90	R\$ 11.333,00
203	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL CLARO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul claro, aplic ação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	26	R\$ 46,70	R\$ 1.214,20
204	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL MARINHO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul marinho, aplicação, confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	26	R\$ 45,50	R\$ 1.183,00
205	PERCEVEJO, TIPO TACHA , MATERIAL METAL,LATONADOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. Percevejo, tipo tacha , material metal, tratamento superficial latonado, caixa com 100unidades.	CX	01	R\$ 46,90	R\$ 46,90
232	QUEBRA CABEÇA- EDUCATIVO, ANIMAIS, EM MDF, RECORTADO A LASER. QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO ANIMAIS- contendo 10 quebra-	Unid	10	R\$ 111,88	R\$ 1.118,80



[Handwritten signatures and marks]



	cabeças em MDF no tamanho 20 x 20 cm impressos em serigrafia e recortados a laser sendo: tucano, cavalo, zebra, leão, golfinho, elefante, coelho, cachorro, vaca e porco num total de 48 peças . Certificado pelo INMETRO.				
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unid	14	R\$ 46,10	R\$ 645,40
274	TINTA ACRÍLICA ,COR: VERDE BANDEIRA, 250ML , PARA PINTURA EM CERÂMICA. Tinta acrílica , cor: verde bandeira, 250ml, solúvel em água, acabamento brilhante. Aplicação pintura em cerâmica, aplicar, pura ou diluída, a pincel, espátula ou outra técnica sobre a superfície desejada, telas, cartão, papelão, papel, madeira, cerâmica, gesso, paredes de concreto e ou outros suportes preparados com Base Acrílica.	Unid	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00
TOTAL GERAL					R\$ 97.063,11

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 97.063,11 (Noventa e sete mil, sessenta e três reais e onze centavos).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93e** posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das *Secretarias demandantes*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação vigente e quando do recebimento pelas *Secretarias demandantes*, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pelas *Secretarias demandantes*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

08 122 0401 2038 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO;

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- Apresentar documento ou declaração falsa;
- Não manter a proposta de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;





- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 14 de março de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

CONTRATADA:

Paulo Eduardo Lau de Melo

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Nº CPF 089.010.724-67

Testemunhas:

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____

[Handwritten mark]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022) o MUNICÍPIO DE XEXÉU pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mario melo, nº 40, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, na Avenida Floriano Gonçalves de lima, 01, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 11.993.316/0001-48, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, a Senhora **MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**, brasileira, Portadora do RG nº 2.457.966 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 352.641.524-20, através da Portaria Municipal nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2021, REGISTRO DE PREÇO** para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, sediada na Rua na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº. **056.536.740-44**, expedida pelo DETRAN-PE, CPF nº. **089.010.724-67**, residente e domiciliada na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR:PRETA Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, t ipo entintada.	Unid	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00

[Handwritten signatures and initials]



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://eetec.ice.pe.gov.br/epd/validador.do> sem Código do documento: 203bc170-ed14-4ad4-b519-9c1cc0eb0c2048

07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.	Unid	06	R\$ 8,03	R\$ 48,18
08	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA, 10W TIPO PISTOLA ,110/220V. BIVOLT NA COR: PRETO Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 10W.na cor preto.	Unid	65	R\$ 18,45	R\$ 1.199,25
09	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA, 40W TIPO PISTOLA ,110/220V.BIVOLT NA COR:PRETO Pistola de Cola Quente, grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa ,110/220v bivolt de 40, na cor preto.	Unid	07	R\$ 26,13	R\$ 182,91
17	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO MÉDIO NA COR :AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM-100 FOLHAS Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor:amarela.	Unid	63	R\$ 7,89	R\$ 497,27
23	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:LARANJA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor: laranja	Pct	62	R\$ 13,98	R\$ 866,76
24	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:PRETA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor: preta	Pct	62	R\$ 14,00	R\$ 868,00
25	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:ROSA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor:rosa	Pct	62	R\$ 13,98	R\$ 866,76
26	BOLA DE SOPRAR BEXIGA, PACOTE COM:50 UNIDADES, NA COR:VERMELHA Bola de soprar (bexiga), para festa, tamanho 7.0, pacote com 50 unidades, na cor: vermelha.	Pct	62	R\$ 14,83	R\$ 919,96
51	CARTOLINA COR:ROSA PACT. COM 100 FOLHAS. Cartolina, material celulose reciclada, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm , largura 500 mm, cor: Rosa.	Pct	11	R\$ 95,99	R\$ 1.055,89
54	CESTA DE VIME, RETANGULAR 3, COM ARO, SEM EPECIFICAÇÃO DE COR. Cesta de vaime, Retangular 3, com aro, sem especificação de cor, medindo: 22cmx35cm.	Unid	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
55	CLIFE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0 Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.	CX	25	R\$ 2,97	R\$ 74,25
61	COLA EM BASTÃO, PESO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES. Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e nã o podendo manchar onde aplicada, peso 20g, pacote com 12 unidades.	Pct	08	R\$ 29,90	R\$ 239,20
62	COLA ESCOLAR - 1KG Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	Unid	24	R\$ 11,99	R\$ 287,76
63	COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES. Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, a tóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 0 6 unidades.	Pct	01	R\$ 22,50	R\$ 22,50
65	COLA PARA ISOPOR 40G. TRANSPARENTE COM EXCELENTE FIXAÇÃO. PACOTE COM 06 UNIDADES. A cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação, material: acetato de polivinila. Base PVAc. Segurança INMETR O e ICEPEX. Peso líquido 40g.	Pct	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20



[Handwritten signature]



70	CUBOS EDUCATIVOS , EM PVC, CONTENDO 10 PEÇAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CUBOS EDUCATIVOS, EM PVC - Conjunto confeccionado em plástico PVC e espuma, impresso em policromia, contendo 10 peças de 10 x 10cm. Acondicionado em embalagem plástica. Produto certificado pelo Inmetro	Unid	05	R\$ 107,00	R\$ 535,00
72	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA, 28 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA- Jogo com 28 peças - caixa em MDF, 17x13x4,5 cm. Produto com certificação do Inmetro	Unid	05	R\$ 71,00	R\$ 355,00
74	DOMINÓ FIGURA DE ANIMAIS, 28 PEÇAS ,ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA. Dominó figura de animais (28 peças): descrição do produto: uso: o jogo de dominó, basicamente, relaciona -se a capacidade de associação de ideias, desenvolvendo o raciocínio e a antecipação. Desenvolve: associação de ideias, raciocínio, antecipação, fixação de conteúdo específico. Composição: 28 peças de madeira artisticamente serigrafado com desenhos de diversos motivos. A acondicionados em caixa de madeira medindo 05x13x16cm.	Unid	06	R\$ 73,00	R\$ 438,00
76	ENCAIXE AS LETRAS , ALFABETO EM LIBRAS, 54 PEÇAS EM MDF. ENCAIXE AS LETRAS - ALFABETO EM LIBRAS, contendo 54 peças em MDF, sendo: 27 placas tamanho médio 12 x 8 x 0,3 cm (27 letras e seus respectivos sinais em LIBRAS) impressa em silk screen. Caixa em Madeira tamanho 26,5 x 18 x 6 cm. Produto com certificação do Inmetro.	Unid	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
81	ENVELOPE, FORMATO CARTA, COR: BRANCO LISO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. Envelope- medindo 11,4cmx16,2cm, gramatura 63g/m2, formato: Carta, embalagem com 500 unidades, ideal para envio de correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral.	Pct	04	R\$ 90,69	R\$ 362,76
85	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX CX. COM 12 UNIDADES Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm, caixa com 12 unidades.	CX	12	R\$ 39,99	R\$ 479,88
86	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, 7 PERSONAGENS, ACONDICIONADOS EM MOCHILA PLÁSTICAS. Fantoches de animais domésticos (7 personagens) descrição do produto: uso: os fantoches são valiosos instrumentos no uso da dramatização. Pode ser utilizado para o treino oral da linguagem e onomatopeias. É excelente material para servir de motivação e fixação na apresentação dos conteúdos. Material próprio para elucidar conceitos, histórias, contos, estórias, cidadania, teatro. Desenvolve: vocabulários, onomatopeias (sons dos animais) criatividade, expressão oral, organização lógica de pensamento. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais domésticos (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoche.	Unid	05	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
87	FANTOCHES DE FAMÍLIA, 7 PERSONAGENS BRANCA, COM BOCA MÓBIL, CONJUNTO DE SETE. Fantoches de família (7 personagens - branca): descrição do produto: uso: os fantoches são ricos instrumentos na representação da família, trazendo dados essenciais sobre a vida da criança em casa e seu dia a dia. Grande ferramenta de apoio para o resgate e estímulo dos valores na interação familiar. Desenvolve: linguagem oral e escrita, criação de diálogos e estórias, enriquecimento do vocabulário, exploração de conteúdo. Composição: conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móbil. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches.	Unid	11	R\$ 420,65	R\$ 4.627,15

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
 Acesse em: https://pccce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento:8a30c170-ed14-4dad-0519-4c0e0b10c2f08



89	FANTOCHES DO MAR, 06 FANTOCHES, 28CM, ACONDICIONADOS EM MOCHILA PARA GUARDAR. Fantoches do mar: descrição do produto: desenvolve: desinibição dos receios, estimula os desafios. Coordenação motora ampla e desenvolvimento de sua linguagem. Composição: kit de 6 fantoches do mar: peixe de cores, cavalo marinho, caranguejo, baleia, peixe beta, raia, altura média dos fantoches: 28cm. Material: feltro. Produto acondicionado em mochila para guardar	Unid	05	R\$ 308,50	R\$ 1.542,50
91	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO MARROM 48 MMX50M PACOTE COM 04 ROLOS FITA ADESIVA, tipo, empacotamento, material polipropileno, cor marron, largura 48mm, comprimento 50m, fornecimento pacote com 4 rolos,	Pct	05	R\$ 35,99	R\$ 179,95
95	FITA DE CETIM, NA COR: AZUL MARINHO N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: azul marinho, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
96	FITA DE CETIM, NA COR: BRANCA N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: branca, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
97	FITA DE CETIM, NA COR: DOURADO N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: dourado, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
98	FITA DE CETIM, NA COR: ROSA PINK N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: rosa pink, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
99	FITA DE CETIM, NA COR: VERMELHO N.02 SIMPLES, 10MM. Fita de cetim, na cor: vermelho, n.02, simples, largura 10mm, comprimento 10 metros, 100% poliéster, ideal para artesanato, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	Unid	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
181	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:DOURADO PACT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m ² , 49 x 59cm, na cor: dourado, pacote com 25 folhas.	Pct	20	R\$ 81,98	R\$ 1.639,60
182	PAPEL LAMINADO BRILHO INTERNSO NA COR:VINHO PCT. COM 25 FOLHAS Papel laminado em cores vivas e de brilho intenso, 60g/m ² , 49 x 59cm, na cor: vinho, pacote com 25 folhas.	Pct	20	R\$ 88,19	R\$ 1.763,80
183	PAPEL LINHO A4, FORMATO 210X297MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS. Papel linho a4 formato 210x297mm na gramatura de 180g/m ² pacote com 50 folhas na cor branca	Pct	07	R\$ 28,49	R\$ 199,43
184	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m ² , medindo 50 x 60cm na cor preto. pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 46,19	R\$ 4.619,00
185	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m ² , medindo 50 x 60cm na cor azul. pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00
186	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m ² , medindo 50 x 60cm na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 43,79	R\$ 4.379,00
187	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR DOURADO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m ² , medindo 50 x 60cm na cor dourado, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 44,49	R\$ 4.449,00

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Assesse em: https://eicxexeu.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 843bc170-ead1-414d-adb0-02c2708

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epd/validar/oc/seam/Codigo_documento/8a3bc170-6144-4dad-0519-4c0c0b0e27b8

188	PAPEL LUSTROSO, COM BRILHO, 50X60, NA COR ROSA. PACOTE C/100 UNID. PAPEL LUSTROSO, com brilho, gramatura 75 g/m2, medindo 50 x 60cm na cor rosa, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 43,74	R\$ 4.374,00
189	PAPEL TIPO JORNAL, 48,8 GR, RESMA COM 500FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Papel Tipo Jornal, gramatura 48,8, indicado para estamperia, capas e serviços gráficos, confecção de folhetos, blocos e jornais, caixa com 10 resmas.	CX	01	R\$ 483,00	R\$ 483,00
191	PASTA ABA ELÁSTICO, EM PEPELÃO, PLASTIFICADA NA COR:AZUL OU PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES. Pasta aba com elástico, em papelão, plastificada na cor: preta ou azul, medindo:330MM X 225MM Comprimento x Largura: 22.5 cm x 33 cm. pacote com 20 unidades.	Pct	100	R\$ 101,49	R\$ 10.149,00
193	PASTA ARQUIVO SUSPensa,MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID. Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.	Pct	50	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
197	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA, 55 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba e elástico - em polionda, na cor:azul, modelo 55mm, Comprimento x Largura: 34 cm x 25 cm, pacote com 10 unidades.	Pct	05	R\$ 103,10	R\$ 515,50
198	PASTA COM ABA ELÁSTICO,PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID. Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo:335x235mm, validade:inderterminada, pacote com 10 unidades.	Pct	25	R\$ 92,49	R\$ 2.312,25
199	PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID. Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno, oficio, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.	Pct	03	R\$ 65,60	R\$ 196,80
201	PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES. Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM, na cor azul, pacote com 10 unidades.	Pct	62	R\$ 113,00	R\$ 7.006,00
202	PASTA POLIONDA,UNIVERSITÁRIA. 4.0CM, COR: AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES. pasta polionda universitária 4.0cm, na cor :azul,material : plástico alveolar colorido,medidas : 38cm x 28cm (c x l),altura : 4.0cm, fechamento com elástico, pacote com 10 unidades.	Pct	70	R\$ 161,90	R\$ 11.333,00
203	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL CLARO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul claro, aplic ação confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	26	R\$ 46,70	R\$ 1.214,20
204	PEPEL EMBORRACHADO EVA NA COR:AZUL MARINHO PCT. COM 10 UNIDADES. Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cor azul marinho, aplicação, confecção de painéis, pacote com 10 unidades.	Pct	26	R\$ 45,50	R\$ 1.183,00
205	PERCEVEJO, TIPO TACHA , MATERIAL METAL,LATONADOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado, caixa com 100unidades.	CX	01	R\$ 46,90	R\$ 46,90
232	QUEBRA CABEÇA- EDUCATIVO, ANIMAIS, EM MDF, RECORTADO A LASER. QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO ANIMAIS- contendo 10 quebra-cabeças em MDF no tamanho 20 x 20 cm impressos em serigrafia recortados a laser sendo: tucano, cavalo, zebra, leão, golfinho, elefante, coelho, cachorro, vaca e porco num total de 48 peças . Certificado pelo INMETRO.	Unid	10	R\$ 111,88	R\$ 1.118,80
263	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral,		14	R\$ 46,10	R\$ 645,40



	com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço ino xidável.	Unid			
274	TINTA ACRÍLICA ,COR: VERDE BANDEIRA, 250ML , PARA PINTURA EM CERÂMICA. Tinta acrílica , cor: verde bandeira, 250ml, solúvel em água, acabamento brilhante. Aplicação pintura em cerâmica, aplicar, pura ou diluída, a pincel, espátula ou outra técnica sobre a superfície desejada, telas, cartão, papelão, papel, madeira, cerâmica, gesso, paredes de concreto e ou outros suportes preparados com Base Acrílica.	Unid	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00
TOTAL GERAL					R\$ 97.063,01

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

[Handwritten signature in blue ink]



- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos Fundos Municipais de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fundos Municipais de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, os Fundos Municipais de Xexéu poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação os Fundos Municipais de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho dos Fundos Municipais de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:





- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte dos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os Fundos Municipais de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com os Fundos Municipais de Xexéu quanto com os órgão participantes.





- 11.6 Após a autorização dos Fundos Municipais de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga os Fundos Municipais de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga aos Fundos Municipais de Xexéu a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,.)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XEXÉU, 14 de março de 2022..

ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONCALVES DE LIMA
- PREFEITO -

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

REGISTRADO

Paulo Eduardo Lau de Melo

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Nº CPF 089.010.724-67



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, AGAMENON GONCALVES DE LIMA FILHO, THIAGO GONCALVES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8a3bc170-ed14-4dad-b519-d60eb10e2fb8

